



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/10/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021 às 10:00**

**OC Nº 801018801002021OC00030**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a aquisição de Geladeiras e Microondas, para atender às necessidades desta Pasta e do Programa Descomplica SP, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## **I. EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico **(BEC/SP)**

1. Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Das Condições de Participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do Ajuste;
17. Prazos, Condições e Local de Entrega;
18. Condições de recebimento e pagamento do Objeto;
19. Da Fiscalização;
20. Penalidades;
21. Disposições Finais;

## **II. ANEXOS**

**Anexo- I** - Termos de Referência

**Anexo- II** - Modelo de Proposta Comercial

**Anexo- III** - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**Anexo- IV** - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

**Anexo- V** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**Anexo- VI** - Modelo de Declaração de não incurso nas penalidades da Lei Federal nº8.666/1996, art 87, incisos III e IV, e da Lei Federal nº 10.502/2002, art 7º.

**Anexo- VII** - Modelo de Declaração de enquadramento na situação de ME ou EPP

**Anexo- VIII** - Minuta de Contrato



## 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2020 que previu um regime simplificado para a modalidade “pregão”, o qual será aplicado aos bens e serviços necessários ao enfrentamento do novo coronavírus e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM TR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	HIGIENIZADOR EM GEL 500 ML	100 UNIDADES
2	2	HIGIENIZADOR EM GEL GALÃO DE 5L	100 UNIDADES
3	3	MÁSCARA CIRÚRGICA	200 CAIXAS
4	4	TERMÔMETRO	18 UNIDADES

2.2. O fornecimento do objeto, deverá ser executado de acordo com as descrições, características e especificações técnicas e demais condições, constantes do Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, na qualidade de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pelo artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para a utilização do sistema eletrônico **BEC**.



- a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **Não** estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;
- g) **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) **Estejam constituídas na qualidade de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, para a utilização do Sistema BEC.
- 3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.3. Para encaminhar sua proposta a licitante deverá, ainda, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integração o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 4. ACESSO A INFORMAÇÕES**
- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.

5.1.1.1. Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.2. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor - **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, na qualidade de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 56.475/2015, para a utilização do sistema eletrônico **BEC**.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – **BEC/SP**.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no **CAUFESP**, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.



- 6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o **valor total por item** desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:



- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento e instalação do objeto, mão de obra, carga e descarga inclusive frete. O preço ofertado será irremovível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.6.1.** A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## **8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



8.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

8.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.3.3. Que sejam apresentadas por empresas **não** constituídas **na qualidade de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## 9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

**LOTE/ITEM 1: R\$ 9,20** (nove reais e vinte centavos)

**LOTE/ITEM 2: R\$ 38,20** (trinta e oito reais e vinte centavos)

**LOTE/ITEM 3: R\$ 55,40** (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

**LOTE/ITEM 4: R\$ 13,80** (treze reais e oitenta centavos)



- 9.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total global por item.
- 9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem “9.3. ” ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.3.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.
- 9.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 9.6.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.



- 10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 10.2.2.** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1.** A depender da restrição apontada, o(a) Pregoeiro(a) motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3.** Após a negociação, o(a) pregoeiro(a) fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada, devendo esta apresentar, **no momento da entrega dos documentos de habilitação**, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou por endereço eletrônico **smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**, sob pena de desclassificação.
- 10.3.1.** A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.
- 10.3.2.** O(a) Pregoeiro(a) deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:
- 10.3.3.** Se o objeto ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o(a) pregoeiro(a) determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3.1.** O descritivo técnico, ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.
- 10.3.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, o(a) pregoeiro(a), desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



**10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame.

**11.2.** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3. a documentação exigida no subitem 11.6. deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.

**11.2.1.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1)., sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.2.1.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

**11.2.2.** Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o(a)pregoeiro(a) poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

**11.2.3.** O(a) pregoeiro(a) verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.

**11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.

**11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os



documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- 11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- 11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
  - b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.



- e) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

**11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- c.1)** Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- c.2)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- c.2.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.
- c.3)** Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).
- c.3.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.



**c.3.2)** Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.6.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **11.6.3. Qualificação econômico-financeira:**

**a.)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

#### **11.6.4. Qualificação técnica:**

**a)** Declaração formal expedida pela licitante, de sua capacidade para o fornecimento dos materiais, e do pleno conhecimento das características do produto, declarando estar de acordo com os termos do presente Edital e seus Anexos, sujeitando-se incondicionalmente aos mesmos, bem como aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **11.6.5. Outros Documentos:**

**a)** CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.



- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- d) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal *a posteriori*
- d.1)** Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14) e Decreto Municipal 56.475/2015.
- d.1.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d.1.1.1.)** A prorrogação referida deverá ser concedida pelo(a) pregoeiro(a) quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- d.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame ou sua revogação.
- d.2.1.)** Para o prosseguimento do certame, em nova sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, podendo, também, negociar diretamente para que seja obtido preço melhor, e, habilitação da licitante.



**11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
  - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
  - d)** Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.8.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:



- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d) Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)
- f) Certificado de Registro Cadastral – CRC, a ser consultado em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- g) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos TCU, a ser consultado em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tKXwg3B5KqV2J-0esvCrAHXaRuA>

**11.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administra(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.

**11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.

**11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

**11.9.2.1.** Na situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 12. FASE RECURSAL



**12.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o(a)Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do procedimento eletrônico.

**12.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov](http://www.bec.sp.gov), e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

**12.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

**13.2.** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

### **14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

**14.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**



- 15.1.** O preço que vigorará para o fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento e instalação do(s) produto(s), e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 15.4.** Os recursos necessários onerarão as dotações nº 23.00.23.10.04.126.3011.4.412.3.3.90.30.00.00 - Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão - - Material de Consumo - Tesouro Municipa - Referente a aquisição de itens de proteção, para atendimento da Coordenadoria de Atendimento Presencial, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

## **16. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 16.1.** A contratação decorrente da presente licitação será formalizada mediante a convocação da Adjudicatária para, retirar Nota de Empenho e subscrever o contrato, cuja minuta integra o presente Edital (Anexo VIII).
- 16.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3.** A licitante adjudicatária do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.** A formalização do ajuste se dará com a assinatura do contrato e sua respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



**16.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.

**16.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma, data em que iniciará o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirada da nota de empenho.

**16.2.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**16.3.3.** Na sessão o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **17. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA**

**17.1.** Os serviços de fornecimento e entrega dos objetos da licitação, deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência **Anexo- I**, deste Edital.



- 17.2.** O prazo de execução, incluindo a entrega dos objetos, será o declinado na proposta da licitante vencedora, **respeitando o prazo apresentado no Item 7 do ANEXO I, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.**
- 17.3.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de execução do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 17.3.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 17.4.** Os serviços de fornecimento dos objetos da licitação, deverão ser executados respeitando o endereço apresentado no **ANEXO I**
- 17.5.** Os prazos de garantia fabricante/fornecedor, deverão ser os descritos no Termo de Referência **Anexo-I** deste Edital.
- 17.6.** O prazo de vigência do contrato da presente licitação, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 17.7.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- 17.7.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.
- 17.7.2.** Nota Fiscal Fatura.
- 17.7.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 17.7.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 17.7.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 18.1.** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 18.1.2.** Caso seja constatado que itens entregues apresentem irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital, não conferem com os declinados



na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.

**18.1.3.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença total do objeto ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.1.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada na execução dos serviços, com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, dos documentos discriminados no item 17.7 deste Edital, e atestado de recebimento dos produtos pela Unidade Requisitante, podendo ser reduzido devido à situação de pandemia.

**19.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**19.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**19.2.1.** A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e nº da agência, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.

**19.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.



**19.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**19.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**19.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

**19.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A Fiscalização do ajuste caberá aos servidores e seus substitutos nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14.

**20.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**21.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



- 21.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 21.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.
  - 21.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.
  - 21.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 21.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1. e 20.2.2., a critério da Administração.
- 21.4.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 21.4.1.** Multa diária por atraso na execução do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do serviço entregue em atraso.
    - 21.4.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 20.4.5 ou 20.4.6, respectivamente.
  - 21.4.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.
  - 21.4.3.** Multa por execução dos serviços em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço entregue em desacordo.



- 21.4.4** Multa por problemas técnicos relacionados com o serviço executado, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço com problemas.
- 21.4.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 21.4.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 21.4.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 21.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.6.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 21.7.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 21.7.1.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.
- 21.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 21.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5.** A contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) pregoeiro(a) agendará nova data para a abertura da sessão.
- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 21.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de serviços afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as contidas no Edital.
- 21.20.** O(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

São Paulo, 19 de outubro de 2021

**RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO**  
**PREGOEIRO**

**Comissão Permanente de Licitação nº 01**



## ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001409-8

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP -  
ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI  
COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Higienizador em gel; Frasco 500ml**; indicado para ação bactericida e Antisséptico 70% INPM para higienização das mãos, neutro, sem corante;
- 1.2. **Higienizador em gel; Galão 5L**; indicado para ação bactericida e Antisséptico 70% INPM para higienização das mãos, neutro, sem corante;
- 1.3. **Máscara cirúrgica descartável**; tripla camada com eficiência de filtragem bacteriana (> ou= a 95%), com dobras, eficiência de filtragem de partículas;
- 1.4. **Termômetro infravermelho digital sem contato**; Termômetro; Com Clínico Digital Sem Contato para Medição de Temperatura Corpórea e de Objetos a Distância.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Aquisição de 100 (cem) unidades de Higienizador**; Em Gel; Frasco 500ml, indicado para ação bactericida e Antisséptico 70% INPM; Necessária para higienização das mãos dos servidores atendentes nas Unidades Descomplica SP Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Lapa e Freguesia do Ó/Brasilândia, em cumprimento aos requisitos dos protocolos sanitários de enfrentamento ao COVID-19. Estas unidades serão inauguradas no período de dezembro de 2021 a março de 2022, conforme cronograma a seguir;
- 2.2. **Aquisição de 100 (cem) unidades de Higienizador**; Em Gel; Galão 5L, indicado para ação bactericida e Antisséptico 70% INPM; Necessária para reabastecimento dos frascos de 500ml com álcool em gel, que ficam à disposição dos funcionários e cidadãos nas Unidades Descomplica SP Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Lapa e Freguesia do Ó/Brasilândia
- 2.3. **Aquisição de 200 (duzentas) caixas (com 50 unidades cada)** de Máscara cirúrgica descartável para atender às necessidades nas Unidades Descomplica SP Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Lapa e Freguesia do Ó/Brasilândia que serão inauguradas no período de Dezembro 2021 a Março 2022 e para reposição nas Unidades Descomplica SP São Miguel Paulista, Campo Limpo, Butantã, Santana, São Mateus, Penha, Jabaquara e Capela do Socorro já em operação, necessárias para a proteção dos servidores atendentes, no enfrentamento à Pandemia de Covid-19.
- 2.4. **Aquisição de 18 (dezoito) unidades de Termômetro infravermelho digital** sem contato para atender às necessidades das Unidades Descomplica SP Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Lapa e Freguesia do Ó/Brasilândia e para reposição nas Unidades Descomplica SP São Miguel Paulista, Campo Limpo, Butantã, Santana, São Mateus, Penha, Jabaquara e Capela do Socorro, o mesmo servirá para a medição de temperatura dos atendentes e munícipes na entrada das unidades como controle para evitar a disseminação do vírus de Covid-19.
- 2.5. A não aquisição deste material implicará na exposição inadequada de Servidores/Atendentes e cidadãos no ato do atendimento presencial.



2.6. Cronograma de Inauguração das Unidades Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Lapa, Freguesia do Ó/Brasilândia:

CRONOGRAMA INAUGURAÇÃO NOVAS UNIDADES	
Unidade Descomplica SP	Início da Operação Prevista
Vila Maria/Vila Guilherme	Dezembro/2021
Cidade Tiradentes	Janeiro/2022
Lapa	Fevereiro/2022
Freguesia do Ó/Brasilândia	Fevereiro/2022
Ipiranga	Março/2022

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN. MEDIDA
1	Higienizador; Em Gel; Frasco 500ml	100	UNIDADES/FRASCOS
2	Higienizador; Em Gel; Galão 5L	100	UNIDADES/GALÕES
3	Máscara Cirúrgica Descartável (Caixa 50 unidades)	200	CAIXAS
4	Termômetro infravermelho digital sem contato	18	UNIDADES

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Higienizador, Gel, Álcool 70%, S/enxague, Hipoalergênico - Frasco 500 ml - Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Álcool Antisséptico 70% de Amplo Espectro de Ação microbicida Sob Forma Gelatinosa; Ação Antisséptica, instantânea e Sem Enxague, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem Rápida; Isento de Resíduos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa. BEC 3246205

4.2. Higienizador, Gel, Álcool 70%, S/enxague, Hipoalergênico - 5 litros - Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Álcool Antisséptico 70% de Amplo Espectro de Ação microbicida Sob forma Gelatinosa; Ação Antisséptica instantânea e Sem Enxague, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem Rápida; Isento de Resíduos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa. Galão com 5 litros. BEC 3246205

4.3. Máscara cirúrgica descartável; Composta por três camadas; Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) > ou = a 95% Eficiência de filtragem de partículas (EPP) Com dobras; Feita de tecido antialérgico (TNT) Com clip regulador nasal e confeccionado de forma a cobrir o nariz e boca; Material c/ clipe maleável que permita ajuste adequado; Em material de não tecido (nonwoven); Com duas tiras elásticas para fixação e possibilidade de ajuste; A camada intermediária fabricada com elemento filtrante (melt-blown) para atender as normas técnicas; Camada externa e filtro resistente a penetração de fluidos transportados pelo ar; embalagem



em material apropriado que garanta a integridade do produto; A apresentação do produto devesse obedecer a legislação atual vigente; Garantia mínima de 12 meses. BEC 5693551

4.4. Termômetros infravermelho digital sem contato, Clínico digital sem contato para medição de temperatura corpórea e de objetos a distância, Em material biocompatível, Sensor infravermelho, Leitura por bateria, Tempo teste aproximadamente 1 segundo, Graduada em graus Celsius Ou Fahrenheit, Leitura aproximadamente 20 a 42 °C ou 68,4 a 108 °F, Desligue automático, Embalagem individual, Em material que garanta a integridade do produto, Rotulagem de acordo com legislação vigente; Acompanhado de certificado de calibração. BEC 5579309.

#### **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos conforme as especificações deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de servidor especialmente designado conforme item 08 deste Termo de Referência.

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a execução do serviço. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.1.4. Encaminhar a Nota de Empenho.

5.1.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

5.1.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

#### **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações deste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2. O material deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

7.3. Endereço para entrega: Rua da Coroa, nº 1.751 - Vila Guilherme CEP: 02047-020,

7.4. O material deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário 9h as 12h e 14h30 as 17h00, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado, com prévio agendamento de dia e horário de entrega com o Fiscal indicado no item 8, deste Termo de Referência.

#### **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL**

##### **GESTOR**

Nome Gestor: Paola Rivatto da Silva

Telefone: (11) 95569-4846 RF: 825.107-0

E-mail [privatto@prefeitura.sp.gov.br](mailto:privatto@prefeitura.sp.gov.br) Unidade: SMIT/DAP

##### **FISCAL**

Nome Fiscal: Bruno Biasi Martinez

Telefone: (15) 9 8141-1085 RF: 800.851-9

E-mail: [bbmartinez@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:bbmartinez@PREFEITURA.SP.GOV.BR) Unidade: SMIT/DAP

##### **SUPLENTE**

Nome Suplente: Leandro Scarpino

Telefone: (15) 9 8902-0297 RF: 847.685-3

E-mail: [lscarpino@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:lscarpino@PREFEITURA.SP.GOV.BR) Unidade: SMIT/DAP

#### **9. PRAZO DE GARANTIA**

9.1. Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.



9.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

9.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no local onde foi efetuada a entrega, contado a partir da solicitação de substituição feita pela Contratante.

#### **10. PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**10.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**10.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**10.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

**10.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

**10.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.3.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**10.3.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

**10.3.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 10.3.6 ou 10.3.5., respectivamente.

**10.3.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

**10.3.3.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.



**10.3.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.

**10.3.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**10.3.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**10.3.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

**10.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.5.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.

**10.6.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**10.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**10.6.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

**10.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIGIENIZADOR EM GEL 500 ML	100 unidades			
2	HIGIENIZADOR EM GEL 5L	100 unidades			
3	MÁSCARA CIRÚRGICA	200 caixas			
4	TERMÔMETRO	18 unidades			

Preço total: R\$ .....(.....)  
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. Local de Entrega dos materiais: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**
- 2. Prazo de entrega : .....(.....). VIDE TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I , contados do recebimento da nota de empenho.**
- 3. Prazo de garantia (fabricante/fornecedor): VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**



4. **Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado, após entrega do objeto, podendo ser reduzido devido à situação de pandemia.

5 - **Prazo de Vigência do Contrato:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (no mínimo 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem fornecimento entrega e instalação do objeto, assim como todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no qual for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

**Indicação Conta Corrente:** Conforme item 19.3. do Edital, se já tiver:

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Nº Conta : \_\_\_\_\_

Obs. Se não tiver a conta atentar para a Cláusula 19.3.1. do Edital.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA  
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6023.2021/0001409-8  
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006  
COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e  
DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no original



**ANEXO - IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OBJETO:.** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**Observações:**

a) esta declaração deverá ser apresentada no original

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021



b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO - V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º.**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



**ANEXO - VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE ME ou EPP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



**ANEXO- VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 6023.2021/0001409-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT.**

**CONTRATADA:**

**VALOR: R\$. ( ).**

**Dotação Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Nota de Empenho Nº .....**

Aos.... dias do mês de .....do ano dois mil e dezanove, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, ....., conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (representante legal) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/SMIT/2021, nos termos da autorização contida no despacho doc. XXXXX Publicado no DOC de XXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1..Aquisição de Equipamentos de Proteção contra contaminação viral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	GARANTIA

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura , não extinguindo as obrigações advindas do prazo de garantia do produto e instalação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do orçamento .

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

5.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de



corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Compete à **CONTRATADA**:

- 4.1.1.** Atender ao prazo de entrega, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, Anexos I e II do edital.
- 5.1.2.** Prestar garantia do produto (fabricante/fornecedor), contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento devidamente atestada.
- 5.1.3.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 5.1.4.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 5.1.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 5.1.6.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos mesmos.
- 5.1.7.** Efetuar a entrega, ainda, quando for o caso, do manual do usuário dos bens, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.1.8.** Comunicar a Contratante no caso de atraso na entrega dos bens, cuja situação esteja devidamente agendada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 5.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante , inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.11.** Atender todas as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos. mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **7.1. Compete à CONTRATANTE**

- 7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.1.2.** Destacar (um) servidor para acompanhar a execução dos serviços.
- 7.1..** Certificar-se previamente da conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no Edital.
- 7.1.5** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 7.1.6.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 7.1.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 7.1.8.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que regem.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do atestado de recebimento dos produtos pela Unidade Requisitante.
- 8.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.



- 81.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 8.2.1.** Nome .....e nº da Agência do Banco do Brasil S/A e nº da conta corrente.....
- 8.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 8.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 8.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 8.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços objetos deste Contrato.
- 8.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA NONA** **DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

- 9.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 9.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.



- 9.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 9.5. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 9.6. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, ao Município é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizado por intermédio de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A execução dos serviços será feita conforme o Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme cláusula oitava.
- 10.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 10.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 10.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 10.5. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 10.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais aplicados ou disparidades verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.



**11.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**11.2.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**11.2.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do serviço entregue em atraso.

**11.2.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 9.2.5 ou 9.2.6, respectivamente.

**11.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

**11.2.3.** Multa por execução dos serviços e utilização de materiais em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço entregue em desacordo.

**11.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com a execução dos serviços ou dos materiais utilizados, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço com problemas.

**11.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**11.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**11.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

**11.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.



**11.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação de Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**11.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**11.5.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

**11.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Gestão do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**12.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico xx/SMIT/2021 doc. \_\_\_\_ do Processo Administrativo Eletrônico nº 6023.2021/0001409-8.
- 13.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Nome:

RG:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
INOVAÇÃO E  
TECNOLOGIA

Cargo:

**TESTEMUNHAS:**